



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20240115**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.857.708/0001-66, representado pelo(a) Sr.(a) IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 328.961.662-20, residente na Av. Palmópolis,, e de outro lado a firma V. G. RAMOS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.919.038/0001-04, estabelecida à Rua Goiás, s/n, centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VAGNER GILBERTO RAMOS, residente na AVENIDA LAGO AZUL S/N, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 655.762.252-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 053.2023.000036 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus departamentos a ela vinculados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011005	MAIONESE 500g - Marca.: SOYA	UNIDADE	320,00	10,260	3.283,20
011056	FLOCÃO DE MILHO 500g - Marca.: SINHÁ	UNIDADE	4.000,00	1,550	6.200,00
011073	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500g - Marca.: VITARELLA	UNIDADE	1.600,00	2,760	4.416,00
011077	MARGARINA 1 Kg - Marca.: PRIMOR Com sal	UNIDADE	240,00	11,060	2.654,40
011079	MILHO DE CANJICA 500g - Marca.: SINHÁ MILHO AMARELO CRU PARA CANJICA produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (ZeaMays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação).Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Peso líquido de 500 gramas	UNIDADE	300,00	2,020	606,00
011080	MILHO VERDE EM CONSERVA 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	740,00	2,680	1.983,20
011084	AZEITE DE OLIVA 500ml - Marca.: ANDORINHA	UNIDADE	322,00	15,850	5.103,70
011088	QUEIJO RALADO - Marca.: TIROLEZ Conservação em condições adequadas para o consumo	QUILO	400,00	16,750	6.700,00
011098	BATATA INGLESA - Marca.: INATURA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	720,00	6,450	4.644,00
011099	BATATA DOCE - Marca.: INATURA De primeira. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	QUILO	200,00	7,590	1.518,00
011100	BETERRABA - Marca.: INATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	400,00	4,530	1.812,00
011104	OVOS BRANCO CARTELA - Marca.: JUDITHI Contendo 30 unidades	CARTELA	320,00	11,620	3.718,40
011106	CENOURA - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a	QUILO	500,00	6,380	3.190,00

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



011107	Resolucao 1 CHUCHU - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolucao 1	QUILO	250,00	8,190	2.047,50
011117	Resolucao 1 REPOLHO - Marca.: INATURA BRANCO, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	960,00	4,660	4.473,60
011119	TOMATE - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	1.200,00	7,880	9.456,00
011124	COSTELA BOVINA SEM GORDURA - Marca.: FRIBOI costela com bastante carne e de boa qualidade	QUILO	500,00	10,380	5.190,00
011125	FÍGADO BOVINO EM BIFES - Marca.: FRIBOI Conservação em condições adequadas para o consumo	QUILO	100,00	11,060	1.106,00
011190	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: LILI FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo	UNIDADE	500,00	4,160	2.080,00
011203	FERMENTO BIOLÓGICO 10G - Marca.: FLEISCHMANN FERMENTO BIOLÓGICO produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Embalagem de 10 gramas	UNIDADE	240,00	0,940	225,60
011240	MACARRÃO PARAFUSO 500G - Marca.: PAULISTA MACARRÃO PARAFUSO produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Pacote de peso líquido 500 gramas	PACOTE	1.250,00	3,390	4.237,50
011256	MILHO P/ PIPOCA 500G - Marca.: SINHÁ Embalagem com no mínimo 280g, com dados de identificação do produto.	PACOTE	300,00	3,210	963,00
011761	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS, COM SUPORTE PARA DESCA NSO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	10,00	8,250	82,50
011884	Escova para lavar vaso sanitário 12,5x36 cm	UNIDADE	240,00	6,630	1.591,20
011968	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 120G - Marca.: DENTI VASSOURA PALHA COMUM - Marca.: MENDONÇA Cabo de madeira	UNIDADE	15,00	9,610	144,15
012204	SABÃO EM BARRA 5x1 - Marca.: CONDE	PACOTE	30,00	7,990	239,70
012210	COPO DESCARTÁVEL 300 ML PCT C/ 100 - Marca.: COPOSUL	PACOTE	1.000,00	5,610	5.610,00
012288	PÁ DE PLÁSTICO PARA COLETA DE LIXO - Marca.: BRILLIUS Pá de plástico para coleta de lixo cabo aproximadamente 60 cm plastificado	UNIDADE	15,00	4,330	64,95
013564	chantilly de 1 litro - Marca.: AMÉLIA	UNIDADE	50,00	10,390	519,50
013667	Bacon defumado, carne suína - Marca.: SEARA	QUILO	100,00	18,050	1.805,00
017031	LINGUIÇA CALABRESA - Marca.: SEARA GROSSA, Conservação em condições adequadas para o consumo	QUILO	100,00	17,100	1.710,00
022703	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Marca.: RENATA leite, maria, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, insenta de matérias terrosas, parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. peso líquido de 400 gramas.	PACOTE	2.000,00	4,100	8.200,00
022730	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: INATUR	QUILO	200,00	16,010	3.202,00
036015	ÁGUA MINERAL COPO 200 ML 48x1 - Marca.: INDAIÁ	CAIXA	500,00	27,840	13.920,00
036027	ALHO - Marca.: INATURA	QUILO	500,00	30,710	15.355,00
036038	PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1ª QUALIDADE CONGELADO - Marca.: SÁDIA	QUILO	580,00	11,210	6.501,80
036042	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: AURORA Conservação em condições adequadas para o consumo	QUILO	1.000,00	14,260	14.260,00
036054	FLANELA 40X50 AMARELA - Marca.: MAIS FAMILIA Especificação: flanela 100% algodão, dimensão mínima de 40x50 cm	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
036209	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PACOTE 05 KG - Marca.: BUTUI	PACOTE	600,00	16,530	9.918,00
036220	FEIJÃO TIPO CARIOCA PACOTE COM 01KG - Marca.: KICAL	PACOTE	800,00	4,190	3.352,00
036234	CEBOLA 1ª QUALIDADE - Marca.: INATURA Cebola branca	QUILO	500,00	6,840	3.420,00
036242	FRANGO GRANJA INTEIRO CONGELADO - Marca.: SEARA Conservação em condições adequadas para o consumo	QUILO	400,00	7,680	3.072,00
036243	CARNE MOÍDA CARNE DE SEGUNDA - Marca.: FRIBOI Conservação em condições adequadas para o consumo, sem gordura.	QUILO	400,00	15,440	6.176,00

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



036288	RASTELO DE METAL - Marca.: FAMASTIL regulável, com cabo	UNIDADE	5,00	22,650	113,25
036913	ÁGUA MINERAL 500ml C/ 12 UNIDADES - Marca.: POLAR	FARDO	150,00	12,590	1.888,50
036917	MISTURA PRONTA PARA BOLO 450G - Marca.: ITALAC	PACOTE	150,00	4,050	607,50
036919	LARANJA - Marca.: INATURA	QUILO	640,00	6,610	4.230,40
036923	COCO SECO RALADO 100g - Marca.: BRASCOCO	UNIDADE	560,00	2,530	1.416,80
036926	MUSSARELA - Marca.: AURORA	QUILO	400,00	19,750	7.900,00
036927	Conservação em condições adequadas para o consumo PRESUNTO - Marca.: FRIMESA	QUILO	400,00	13,150	5.260,00
036928	Conservação em condições adequadas para o consumo CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - Marca.: FRIBOI De 1º qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo, sem gordura e sem pele.	QUILO	640,00	24,120	15.436,80
036930	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO - Marca.: SEARA	QUILO	400,00	8,860	3.544,00
036931	Conservação em condições adequadas para o consumo. CARNE BOVINA DE SEGUNDA S/ OSSO - Marca.: FRIBOI Sem osso, de 2º, conservação em condições adequadas para o consumo	QUILO	560,00	17,290	9.682,40
036933	PEITO DE FRANGO - Marca.: SEARA	QUILO	500,00	12,350	6.175,00
036934	Conservação em condições adequadas para o consumo PIRULITOS SABORES SORTIDOS 1KG - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	100,00	9,320	932,00
036938	AZEITONAS VERDE S/ CAROÇO 340G - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	320,00	4,110	1.315,20
036940	AÇAFRÃO CURCUMA EM PÓ 50G - Marca.: SINHA	UNIDADE	240,00	2,400	576,00
036944	CALDO DE GALINHA C/ 6 UNIDADES 57G - Marca.: MAGGI	CAIXA	240,00	9,080	2.179,20
036945	CALDO DE CARNE C/ 6 UNIDADES 57G - Marca.: MAGGI	CAIXA	240,00	9,080	2.179,20
036946	EXTRATO DE TOMATE 340g - Marca.: QUERO	UNIDADE	640,00	3,690	2.361,60
036947	POLVILHO AZEDO 1 Kg - Marca.: TILO ZÉ	PACOTE	1.000,00	5,200	5.200,00
036948	POLVILHO DOCE 1 Kg - Marca.: AMAFIL	PACOTE	1.000,00	5,280	5.280,00
036949	FARINHA DE MANDIOCA 1kg - Marca.: YOKI	PACOTE	448,00	5,230	2.343,04
037029	AÇUCAR CRISTAL 2 Kg - Marca.: PÉROLA	PACOTE	1.500,00	6,020	9.030,00
037038	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER - Marca.: VITARELL	PACOTE	1.600,00	3,310	5.296,00
037202	MANTEIGA DE LEITE 250G - Marca.: DELICIA	UNIDADE	20,00	6,630	132,60
037371	SABÃO EM PÓ 2KG - Marca.: TIXAN	UNIDADE	400,00	13,160	5.264,00
051797	Refrigerante de 2lt (original sabores variados) - Marca.: JÁO	UNIDADE	1.200,00	5,930	7.116,00
051799	Refrigerante original, 2lt. sabores variados				
051799	Creme de Leite 200g - Marca.: ITALAC	UNIDADE	560,00	2,340	1.310,40
051811	Sabonete em barra - 90g - Marca.: PALMOLIVE	UNIDADE	720,00	2,420	1.742,40
053816	Sabonete m barra, perfumes variados, 90g				
053816	PÊRA. - Marca.: INATURA	QUILO	100,00	13,980	1.398,00
053820	MELÃO. - Marca.: INATURA	QUILO	480,00	13,580	6.518,40
053826	MAMÃO. - Marca.: INATURA	QUILO	100,00	13,540	1.354,00
054152	ASA DE FRANGO - Marca.: SEARA	QUILO	200,00	9,880	1.976,00
054153	FERMENTO QUÍMICO 100GR - Marca.: ROYAL	UNIDADE	160,00	2,350	376,00
054159	BALAS SORTIDAS 1 KG - Marca.: FLORESTAL	PACOTE	200,00	4,250	850,00
054175	BALDE PLÁSTICO 15 L COM ALÇA - Marca.: ARQPLASR	UNIDADE	20,00	9,070	181,40
054184	LUVA LÁTEX, REUTILIZÁVEL, CANO LONGO - Marca.: VABEN Tamanho M e G, ANTIDERRAPANTE, QUANTIDADE PARITÁRIA	PAR	80,00	2,970	237,60
054441	MASSA DE PASTEL TAMANHO GRANDE 500G - Marca.: PAVIOL	UNIDADE	50,00	6,140	307,00
054446	REQUEIJÃO BSNAGA 1,8KG - Marca.: CREMILE	UNIDADE	30,00	24,490	734,70
054463	POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS - Marca.: NUTRICAU	QUILO	640,00	11,250	7.200,00
054557	BATATA PALHA 1 KG - Marca.: PIP PAF	PACOTE	15,00	18,500	277,50
054567	SUCO DE GARRAFA 500 ML - Marca.: JANDÁIA	UNIDADE	800,00	3,600	2.880,00
054568	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO 370G - Marca.: TODY	UNIDADE	800,00	6,950	5.560,00
054570	AMIDO DE MILHO 1 KG - Marca.: APTI	UNIDADE	50,00	4,120	206,00
054597	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO - Marca.: RAN CHEIRO 350 G	UNIDADE	1.600,00	4,690	7.504,00
054604	LEITE EM PÓ 400 G - Marca.: ITALAC	UNIDADE	1.200,00	8,980	10.776,00
054606	LEITE DE COCO 200ML - Marca.: SOCCO	UNIDADE	320,00	2,010	643,20
054607	CHOCOLATE GRANULADO 1KG - Marca.: MARVI	UNIDADE	25,00	11,740	293,50
054609	MOLHO PRONTO DE TOMATE 300G SABORES DIVERSOS - Marca.: QUERO	UNIDADE	200,00	1,510	302,00
054617	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS - Marca.: APTI	UNIDADE	200,00	1,110	222,00
054628	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA - Marca.: POLITR	UNIDADE	400,00	1,530	612,00
054629	PANO PARA LIMPEZA DE PISO ATOALHADO - Marca.: SANTA MARGARIDA	UNIDADE	50,00	7,380	369,00
054633	CESTO PLÁSTICO COM PEDAL 100 L - Marca.: ARQPLAST	ALQUEIRE	5,00	60,000	300,00
054634	BUCHA DE BANHO INFATIL - Marca.: MARILU	UNIDADE	40,00	3,080	123,20
054635	BUCHA DE BANHO - Marca.: ESPONFLORA	UNIDADE	40,00	2,440	97,60
054637	CAIXA DE ISOPOR 200 L - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	153,000	765,00
054638	CAIXA DE ISOPOR 150 L - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	103,400	517,00
054639	SHAMPOO 400 ML - Marca.: SKALA	UNIDADE	80,00	9,330	746,40
054640	CONDICIONADOR 400 ML - Marca.: SKALA	UNIDADE	80,00	10,820	865,60
054641	CREME DE PENTEAR 300 ML - Marca.: SALON LINE	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
054654	HIDRATANTE PARA PELE 400 ML - Marca.: NIVAA	UNIDADE	60,00	15,830	949,80

VALOR GLOBAL R\$ 339.032,09

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 339.032,09 (trezentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 053.2023.000036 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PREFEITURA



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 053.2023.000036, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 053.2023.000036.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 39.778,24, Exercício 2024 Atividade 2001.082410005.6.004 Gestão da Política Pública do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 39.560,44, Exercício 2024 Atividade 2001.082430012.6.005 Gestão da Política Pública da Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 40.395,35, Exercício 2024 Atividade 2001.082430012.6.007 Manutenção das Atividades da Casa Lar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 39.556,40, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 40.352,93, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.011 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 39.507,18, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.012 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 39.436,33, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.013 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 39.421,27, Exercício 2024 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.445,66, Exercício 2024 Atividade 2001.082410005.6.004 Gestão da Política Pública do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.939,06, Exercício 2024 Atividade 2001.082430012.6.005 Gestão da Política Pública da Primeira Infância no SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.491,42, Exercício 2024 Atividade 2001.082430012.6.007 Manutenção das Atividades da Casa Lar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.729,25, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.483,43, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.011 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.363,01, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.012 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.363,01, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.013 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.317,11, Exercício 2024 Atividade 2001.081220005.6.001 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 957,65, Exercício 2024 Atividade 2001.082410005.6.004 Gestão da Política Pública do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 854,25, Exercício 2024 Atividade 2001.082430012.6.005 Gestão



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



da Política Pública da Primeira Infância no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 854,25, Exercício 2024 Atividade 2001.082430012.6.007 Manutenção das Atividades da Casa Lar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 854,25, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.008 Gestão do Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 957,65, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.011 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 804,65, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.012 Gestão da Política Pública de Proteção Social Especial (PSE/PAEFI) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 804,65, Exercício 2024 Atividade 2001.082440005.6.013 Gestão da Política Pública de Proteção Social Básica (PSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 804,65 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

**PREFEITURA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 053.2023.000036, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CNPJ(MF) 17.857.708/0001-66  
CONTRATANTE

V. G. RAMOS EIRELI EPP  
CNPJ 13.919.038/0001-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA**